ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 3.002 **DE, 10 DE ABRIL DE 2012.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER ACORDOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, RELACIONADOS A DESAPROPRIAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover acordos judiciais ou extrajudiciais relacionados a desapropriações, no âmbito do Município de Itaguaí, tendo como base o valor venal do imóvel a ser desapropriado, constante do Cadastro imobiliário, que é a base de cálculo para a cobrança de IPTU.

ART. 2º -- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 12 de Abril 2012

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO